Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região

Fundado em 11 de Novembro de 1988 **C.N.P.J. 58.976.978/0001-73**
C.R.C.P.J. - Nº 7.097 **Mtb. Lv. 2 Fls.152**

Sede: Rua Quintino Bocaiúva, 768 - Centro - CEP 18.200-014 - ITAPETININGA/SP - Fones: (15) 3271-1471 / 3271-1488
Sub Sede: Rua Capitão Lisboa, 647 - Centro - CEP 18.270-070 - TATUÍ/SP - Fone: (15) 3251-7208
Sub Sede: Rua Bento França, 313 - Centro - CEP 18.230-000 - SÃO MIGUEL ARCANJO/SP - Fone: (15) 3279-0454

Site: www.secitr.com.br

CIRCULAR

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2021/2022
FECOMERCIARIOS X SINCOELETRICO

Itapetininga/SP, 03 de Dezembro de 2021

Aos Escritórios de Contabilidade e Empresas Varejistas dos seguintes municípios:
ITAPETININGA, ALAMBARI, ANGATUBA, CAMPINA DO MONTE ALEGRE, BURI, GUAREÍ, SARAPUÍ, SÃO MIGUEL ARCANJO, TATUÍ, CESÁRIO LANGE, PORANGABA, QUADRA E TORRE DE PEDRA.

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região, filiado **FECOMERCIARIOS** - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO e de outro, como representante das categorias econômicas, a **SINCOELETRICO** - FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E APARELHOS ELETRODOMESTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, que representa as empresas a nível Estadual, firmaram a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, que beneficiará os comerciários dos seguintes municípios em EPÍGRAFE.

A Convenção Coletiva de Trabalho terá efeito de vigência de 12 meses, contados a partir de 01/09/2021 até 31/08/2022, cópias das mesmas poderão ser obtidas através do email: comerciarios@hotmail.com.br

Destacamos a seguir as principais cláusulas da Convenção:

I - DOS SALÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO

REAJUSTE SALARIAL: Os salários fixos ou a parte fixa dos salários mistos vigentes em 1o de maio de 2021 serão reajustados a partir de 1o de novembro de 2021 mediante aplicação do percentual de **10,42% (dez vírgulas quarenta e dois por cento)**, conforme segue:

a) Até o limite de R$ 12.000,00 (doze mil reais), observada a tabela proporcional constante da cláusula nominada "Reajuste Salarial dos Empregados Admitidos entre 01 de setembro de 2020 até 31 de agosto 2021", mediante aplicação do percentual 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento), incidente sobre os salários já reajustados e vigentes em 1o de maio de 2021;

b) Acima de R$ 12.000,00 (doze mil reais), observada a tabela proporcional constante da cláusula nominada "Reajuste Salarial dos Empregados Admitidos entre 01 de setembro de 2020 até 31 de agosto 2021", mediante livre negociação, garantida a parcela fixa mínima de R$ 1.250,40 (um mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

O salário reajustado não poderá ser inferior ao salário do paradigma ou, inexistindo este, ao piso salarial da função correspondente, conforme previsto nas cláusulas nominadas "Salários de Admissão nas Empresas com até 10 (dez) Empregados" e "Salários de Admissão nas Empresas com mais de 10 (dez) Empregados" e "Garantia do Comissionista".

Eventual reajuste salarial a ser negociado ao término da vigência da presente norma incidirá sobre os salários já reajustados e vigentes em 1o de novembro de 2021, sem considerar qualquer redução ou suspensão do contrato de trabalho, considerada ainda a proporcionalidade em face da data de admissão do empregado e eventuais antecipações concedidas no período compreendido entre 10 de setembro de 2020 e 31 de agosto de 2021.

Eventuais diferenças salariais existentes por conta da data de fechamento das folhas de pagamento poderão ser pagas juntamente com a folha de pagamento do mês de competência de dezembro/21, permitida a compensação de quaisquer valores que tenham sido antecipados nesse período, observado o disposto na cláusula nominada "Compensação", bem como a proporcionalidade estabelecida na cláusula nominada "Reajuste Salarial dos Empregados Admitidos entre 10 de setembro/2020 até 31 de agosto/2021".

ABONO PECUNIARIO PROPORCIONAL:
Em razão da situação econômica agravada pela pandemia do novo coronavírus, as empresas concederão aos comerciários com contratos ativos em 31 de agosto de 2021, à exceção dos comissionistas puros, excepcionalmente e de forma proporcional, um abono pecuniário de até 21% (vinte e um por cento), a título de indenização, que poderá ser quitado em até 3 (três) parcelas, a serem pagas juntamente com os salários dos meses de competência de fevereiro, marco e abril de 2022, observada a seguinte tabela:

PERÍODO DE ADMISSÃO	MULTIPLICAR O SALÁRIO DE MAIO/21 OU O SALÁRIO DE ADMISSÃO NOS MESES SEGUINTES POR:
ADMITIDOS ATÉ 15.09.20	21,00%
DE 16.09.20 A 15.10.20	19,02%
DE 16.10.20 A 15.11.20	17,22%
DE 16.11.20 A 15.12.20	15,43%
DE 16.12.20 A 15.01.21	13,66%
DE 16.01.21 A 15.02.21	11,90%
DE 16.02.21 A 15.03.21	10,16%
DE 16.03.21 A 15.04.21	8,43%
DE 16.04.21 A 15.05.21	6,72%
DE 16.05.21 A 15.06.21	5,02%
DE 16.06.21 A 15.07.21	3,33%
DE 16.07.21 A 15.08.21	1,66%
A PARTIR DE 16.08.21	-

O percentual do abono incidirá sobre os salários vigentes em 1o de maio de 2021 ou, no caso de admissão posterior, sobre o salário de admissão.

REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 01 DE SETEMBRO DE 2020 ATÉ 31 DE AGOSTO 2021: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região

Fundado em 11 de Novembro de 1988
C.R.C.P.J. - Nº 7.097

C.N.P.J. 58.976.978/0001-73
Mtb. Lv. 2 Fls.152

Sede: Rua Quintino Bocaiúva, 768 - Centro - CEP 18.200-014 - ITAPETININGA/SP - Fones: (15) 3271-1471 / 3271-1488
Sub Sede: Rua Capitão Lisboa, 647 - Centro - CEP 18.270-070 - TATUÍ/SP - Fone: (15) 3251-7208
Sub Sede: Rua Bento França, 313 - Centro - CEP 18.230-000 - SÃO MIGUEL ARCANJO/SP - Fone: (15) 3279-0454

Site: www.secitr.com.br

Período de Admissão	Salários até R$ 12.000,00 Multiplicar por:	Salários acima de R$ Somar parcela fixa de:
ADMITIDOS ATÉ 15.09.20	1,1042	1.250,40
DE 16.09.20 A 15.10.20	1,0951	1.146,20
DE 16.10.20 A 15.11.20	1,0861	1.042,00
DE 16.11.20 A 15.12.20	1,0772	937,80
DE 16.12.20 A 15.01.21	1,0683	833,60
DE 16.01.21 A 15.02.21	1,0595	729,40
DE 16.02.21 A 15.03.21	1,0508	625,20
DE 16.03.21 A 15.04.21	1,0422	521,00
DE 16.04.21 A 15.05.21	1,0336	416,80
DE 16.05.21 A 15.06.21	1,0251	312,60
DE 16.06.21 A 15.07.21	1,0167	208,40
DE 16.07.21 A 15.08.21	1,0083	104,20
A PARTIR DE 16.08.21	1,0000	-

SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS COM ATÉ 10 (DEZ) EMPREGADOS: Para as empresas com até 10 (dez) empregados, ficam estipulados os seguintes salários de admissão, a vigorar a partir de 1o de novembro de 2021, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais ou de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme artigos 3o e 4o da Lei no 12.790/2013:

a) **empregados em geral**.....R$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais);
b) **faxineiro e copeiro**..... R$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais);
c) **caixa**..... R$ 1.761,00 (um mil, setecentos e sessenta e um reais);
d) **office boy e empacotador**..... R$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais);
e) **garantia do comissionista**..... R$ 1.835,00 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS COM MAIS DE 10 (DEZ) EMPREGADOS: Para as empresas com mais de 10 (dez) empregados, ficam estipulados os seguintes salários de admissão, a vigorar a partir de 1o de novembro de 2021, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho de 220 (duzentas e vinte) horas mensais ou de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme artigos 3o e 4o da Lei no 12.790/2013:

a) **empregados em geral**..... R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais);
b) **faxineiro e copeiro**..... R$ 1.454,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);
c) **caixa**..... R$ 1.852.00 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais);
d) **office boy e empacotador**..... R$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais);
e) **garantia do comissionista**..... R$ 1.930,00 (um mil, novecentos trinta reais).

DIA DO COMERCIÁRIO: Em homenagem ao Dia do Comerciário – 30 de outubro – será concedido ao comerciário que contribui para o custeio da atividade sindical com pagamento da contribuição assistencial ou taxa negocial e pertencente ao quadro de trabalho da empresa nesse dia 30/10/2021, um abono de indenização, correspondente a 1(um) ou 2 (dois) dias da sua respectiva remuneração mensal auferida do mês de outubro de 2021, a ser pago juntamente com esta ou com o salario de novembro/21.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapetininga, Tatuí e Região

Fundado em 11 de Novembro de 1988
C.R.C.P.J. - Nº 7.097

C.N.P.J. 58.976.978/0001-73
Mtb. Lv. 2 Fls.152

Sede: Rua Quintino Bocaiúva, 768 - Centro - CEP 18.200-014 - ITAPETININGA / SP - Fones: (15) 3271-1471 / 3271-1488
Sub Sede: Rua Capitão Lisboa, 647 - Centro - CEP 18.270-070 - TATUÍ / SP - Fone: (15) 3251-7208
Sub Sede: Rua Bento França, 313 - Centro - CEP 18.230-000 - SÃO MIGUEL ARCANJO / SP - Fone: (15) 3279-0454

Site: www.secitr.com.br

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: O referido desconto, será de 2% (dois por cento) da remuneração do empregado, limitado a R$ 50,00 (cinquenta reais); descontada MENSALMENTE.

E conforme dispõem a clausula 16ª e seus parágrafos: Fica garantida aos empregados beneficiários da presente CCT, manifestação de oposição aos descontos aquí previstos, que deverá ser feita pessoalmente, de uma única vez, por escrito e de próprio punho, com apresentação de documento com fotografia, em até 15 dias antes do pagamento mensal dos salários, na sede ou sub-sede do respectivo sindicato representante da categoria profissional, não tendo, ainda, efeito retroativo para devolução dos valores já descontados. A manifestação pessoal do empregado tem a finalidade de informá-lo de todos os benefícios oferecidos pela entidade sindical, bem como para que tome conhecimento do programa de aplicação dos valores arrecadados. Os termos da presente clausulas estão em plena consonância com o teor do Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 573/2015, objeto da Ação Civil Pública nº 0104300-10.2006.5.05.0038, da 38ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

MARCELO LUCIO DE MEIRA
Presidente